



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

019/87  
LEI Nº 03/87-A

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
A REALIZAR PERMUTA DOS IMÓVEIS QUE  
INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 48 da Lei Nº 9.457/71, sanciona e promulga a seguinte

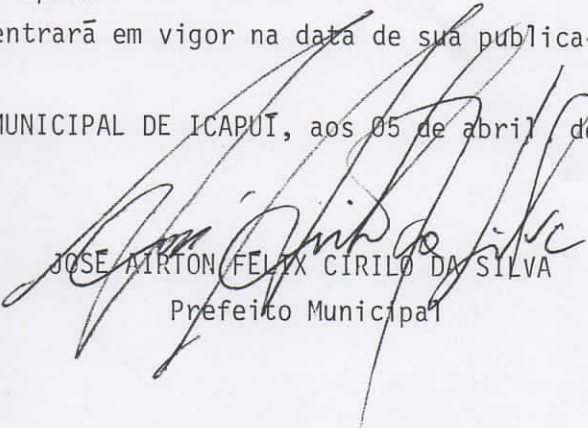
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar um terreno de propriedade do Sr. Francisco Ferreira da Silva, medindo 8,50m de frente por 112,30m de fundos, com um terreno pertencente ao Município tendo as mesmas dimensões e características, do terreno que deverá ser permutado.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, objetivará a abertura de uma rua no centro de Icapuí.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 05 de abril de 1987.

  
JOSE AIRTON FELIX CIRILO DA SILVA  
Prefeito Municipal